



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA**
CNPJ:13.655.659/0001-28



LEI Nº 459/2021 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

“Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de TABOCAS DO BREJO VELHO, para o exercício financeiro de 2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 107.696,92 (Cento e sete mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), na forma e limites que indica, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município, no valor global de **R\$ 107.696,92 (Cento e sete mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos)**, incluindo a seguinte dotação orçamentária.

0210000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

04.122.2.088 – Desenvolvimento das ações de Cultura/ **Lei Aldir Blanc**

DESCRIÇÃO	FONTE - 0198 - Lei Aldir Blanc	VALOR R\$
3.3.90.31.00 – Premiação Culturais, Artísticas e Científicas		78.066,70
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica		29.330,22
TOTAL DA AÇÃO		107.696,92

Art. 2º - Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta:

- a) Os provenientes de excesso de arrecadação; respaldo nas disposições contidas no Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei 4.320/64, no valor global de **R\$ 107.696,92 (Cento e sete mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos)**.

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, em decorrência do presente Crédito Especial.

Art. 4º - O presente Crédito Especial será consignado à Estrutura de Custo das respectivas unidades Orçamentárias, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOÇAS DO BREJO VELHO-BA
CNPJ:13.655.659/0001-28**



Art. 5º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor nada data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Outubro de 2021.


FLÁVIO DA SILVA CARVALHO
Prefeito Municipal